Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.901 DE 26 DE JUNHO DE 2019=

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.886 DE 04 DE ABRIL DE 2019, DA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.886/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....até R$ 42.000,00 Anuais

APAE .....até R$150.000,00 Anuais

CEREA.....até R$ 18.000,00 Anuais

APABEM.....até R$ 50.250,00 Anuais

Associação Ricardo Gobetti.....até R$ 20.250,00 Anuais

Tobias de Aguiar.....até R$ 96.000,00Anuais

Projeto Gota Verde.....até R$ 30.000,00 Anuais

ACIPAL.....até R$ 180.000,00 Anuais

Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....até R$ 211.500,00Anuais

Instituto Bola e Cidadania .....até R$ 162.000,00 Anuais

Grupo Amor Exigente de Palmital.....até R$ 9.000,00 Anuais

Total das Entidades Área Social.....até R$ 969.000,00 Anuais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 26 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 26 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-